



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 331/2026

São Luis/MA, abril de 2026

Institui o Fluxo de Atendimento Humanizado às Pessoas em Situação de Rua no âmbito do atendimento ao público no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA nº 000005258/2025, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 425, de 11 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 pelo Conselho Nacional de Justiça, com a assinatura do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento digno, eficiente e acessível aos usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do acesso à justiça e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância da adoção de práticas institucionais que promovam escuta qualificada, acolhimento adequado e encaminhamento eficiente das demandas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fluxo de Atendimento Humanizado às pessoas em situação de rua, de forma célere e simplificada no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º Nos municípios onde houver apenas uma Vara do Trabalho, o atendimento será realizado pelos Diretores de Secretaria das referidas varas. Nos municípios onde houver foro, o atendimento será realizado nas Diretorias do Foro.

§ 2º No prédio-sede deste Egrégio, o atendimento será realizado pelo Setor de Saúde.

Art. 2º O atendimento deverá observar os seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - respeito à autonomia do usuário;
- III - não criminalização da pobreza;
- IV - acesso à justiça;
- V - atuação em rede interinstitucional entre órgãos públicos;
- VI - simplificação procedimental;
- VII - atendimento humanizado e célere;
- VIII - Eficiência no atendimento e solução de demandas; e
- IX - Promoção da inclusão social e acessibilidade.

Art. 3º O fluxograma operacional do atendimento humanizado encontra-se detalhado no Anexo I desta portaria e observará as seguintes etapas:

- I - Acolhimento inicial;

- II - Escuta qualificada;
- III - Gerar demanda;
- IV - Triagem da demanda;
- V - Encaminhamento à unidade responsável ou Órgão Públicos parceiros;
- VI - Atendimento jurídico para fins de reclamação a termo;
- VII - Articulação Institucional com a rede de serviços, quando necessário;
- VIII - Acompanhamento da demanda; e
- IX - Encerramento do atendimento.

Art. 4º As unidades judiciais e administrativas deste Regional deverão adotar as medidas necessárias para implementação e cumprimento do fluxo de atendimento e atuar de forma articulada e propositiva no sentido de criar e fortalecer as redes interinstitucionais de proteção à população em situação de rua.

Art. 5º As unidades deverão manter atualizadas as estatísticas de atendimento às pessoas em situação de rua, para avaliação institucional e aperfeiçoamento contínuo do fluxo de atendimento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal na Internet.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 23/04/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1219199** e o código CRC **ADA5DED4**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

